

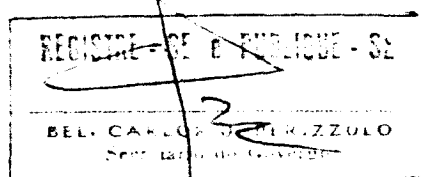


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 484

DE

06 DE JUNHO DE 1973



Reg. no Livro de	Leis
nº 484	11. 016
16 07	1973
	<i>[Signature]</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ADQUIRIR IMÓVEL E DOA -  
ÁREA AO DAER - DEPARTAMEN-  
TO AUTÔNOMO DE RODAGEM.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de HEITOR JOSÉ SIGNOR e DARCY OSVIL SIGNOR, uma área de terras com 450 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Planalto, nesta cidade, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 15,00 metros com propriedade de Lucindo Lorenzoni; SUL, na mesma extensão com propriedade de Mário Belatto; LESTE, na extensão de 30,00 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e a OESTE, na extensão de 30,00-metros com propriedade de Irmãos Signor. O preço a ser pago, será de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sendo Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de entrada e o restante em cinco prestações mensais e iguais de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) cada uma.

§ Único - Servirá de recurso para cobertura da despesa efetuada, a verba constante do orçamento vigente, sob código 4.2.1.0 - aquisição de imóveis.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, uma área de terras de 915,00 m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Planalto, nesta cidade, sendo que 450,00 m<sup>2</sup> oriundos da compra efetuada, digo, efetuada conforme Artigo 1º - da presente lei e 465,00m<sup>2</sup>, pertencentes a municipalidade, com as seguintes confrontações e dimensões: Norte, na extensão de 30,50 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e Lucindo Lorenzoni; Sul, na extensão de 30,50 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e Mário Belatto; Leste, na extensão de 30,00 metros com a Rua Erny Hugo Dreher e Oeste, na extensão de 30,00 metros -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

com propriedade de Irmãos Signor. A referida área não possui benfeitorias e se destina a construção das residências do Engenheiro Chefe e Engenheiro Assistente da 2ª Residência do DAER.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO -  
GONÇALVES, aos seis dias do mes de junho de mil novecentos e se  
tenta e três.

  
ECON. DARCY POZZA  
PREFEITO